

GÉNEROS ALIMENTÍCIOS	REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO	VENDA PROIBIDA NO ESTABELECIMENTO	CONDIÇÕES HÍGIO-SANITÁRIAS E DE COMERCIALIZAÇÃO
Vegetais (hortaliças, legumes e fruta)	3 - Sistema de esgotos adequados, munidos de ralos e sifões.	3 - Vegetais cuja comercialização esteja proibida ou suspensa, ou que não tenham sido inspeccionados.	2 - Não é permitido o uso das instalações sanitárias para colocação, lavagem ou preparação de vegetais. 3 - Os vegetais devem ser colocados em expositores adequados, fora dos cestos ou embalagens de origem e com a devida arrumação. 4 - Não é permitido molhar ou borrifar com água os vegetais, falsificando o seu estado de frescura.

第 59/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令第三條第一款以及三月十三日第3/95/M號法律《金融及保險機構的合併及分立》第十條和第十二條c項的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可

許可在澳門特別行政區設立“昆士蘭保險（香港）有限公司”的分公司，葡文名為“QBE General Insurance (Hong Kong) Limited”的分公司，以便按照澳門金融管理局將核准之一般及特別條件在澳門特別行政區經營以下一般保險業務：

（一）僱員賠償保險；

（二）火險；

（三）汽車保險；

（四）海上貨運保險；

（五）其他：人身意外險、疾病保險、旅遊險、盜竊險、公共責任險、現金及現金運送險、忠誠保險、家主及戶主保險、機器損壞保險、營造險、全險、盈利損失險及信用（商業風險）。

第二條

免除資產轉移的稅項、費用及手續費

一、許可屬“澳洲昆士蘭保險（國際）有限公司”澳門分公司的一切資產轉移至“昆士蘭保險（香港）有限公司”澳門分公司。

Ordem Executiva n.º 59/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e ainda do artigo 10.º e da alínea c) do artigo 12.º da Lei n.º 3/95/M (Fusão e cisão de instituições financeiras e seguradoras), de 13 de Março, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizado o estabelecimento na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, de uma sucursal da sociedade «QBE General Insurance (Hong Kong) Limited», em chinês «昆士蘭保險（香港）有限公司», para o exercício da actividade seguradora, em Macau, explorando os ramos gerais a seguir discriminados, nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau:

1) Acidentes de trabalho;

2) Incêndio;

3) Automóvel;

4) Marítimo-carga;

5) Diversos: Acidentes pessoais; Doença; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Cauções e fianças; Multi-riscos (habitação); Avaria de máquinas; Construções; Jóias, peles e objectos de valor; Lucros cessantes e Seguro de crédito (riscos comerciais).

Artigo 2.º

Transmissão de património com isenção de impostos, taxas e emolumentos

1. É autorizada a transmissão da totalidade do património afecto à sucursal de Macau da «QBE Insurance (International) Limited», para a sucursal em Macau da «QBE General Insurance (Hong Kong) Limited».

二、免繳一切源自上款許可的具執行力的行為之稅項、費用、公證及登記手續費。

第三條
廢止許可

一、廢止經二月十六日第34/85/M號訓令、四月十三日第39/87/M號訓令、八月二十七日第161/90/M號訓令及第30/2001號經濟財政司司長批示給予“澳洲昆士蘭保險（國際）有限公司”在澳門特別行政區經營保險業務的許可。

二、上款的規定，不影響在廢止許可之日仍有效的保險合同的有效性及其效力。

三、然而，上款所指的保險不可透過“澳洲昆士蘭保險（國際）有限公司”續期或延長，亦不可提高相關的保額。

第四條
生效

本行政命令自二零一五年十二月一日起生效。

二零一五年十一月五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 60/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律《法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

第43/2003號行政命令任命的外籍檢察院法官António Augusto Archer Leite de Queirós（祈禮道）的聘用合同續期兩年，自二零一五年十二月二十日起生效。

二零一五年十一月十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 352/2015 號行政長官批示

鑑於判給中鐵大橋勘測設計院提供「安裝西灣大橋結構健康監測系統儀器」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

2. São isentos de todos os impostos, taxas e emolumentos notariais e de registo os actos executórios decorrentes da autorização conferida pelo número anterior.

Artigo 3.º

Revogação de autorização

1. É revogada a autorização concedida pelas Portarias n.º 34/85/M, de 16 de Fevereiro, n.º 39/87/M, de 13 de Abril, e n.º 161/90/M, de 27 de Agosto e, ainda, pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 30/2001, à sucursal de Macau da «QBE Insurance (International) Limited», para exercer a actividade seguradora na RAEM.

2. O disposto no número anterior não afecta a validade e eficácia dos contratos de seguro ainda vigentes à data desta revogação.

3. Os seguros referidos no número anterior não podem, no entanto, ser renovados ou prorrogados, nem sofrer uma elevação das respectivas importâncias, através da «QBE Insurance (International) Limited».

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor em 1 de Dezembro de 2015.

5 de Novembro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 60/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, António Augusto Archer Leite de Queirós, nomeado ao abrigo da Ordem Executiva n.º 43/2003, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2015.

11 de Novembro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2015

Tendo sido adjudicada à 中鐵大橋勘測設計院 a prestação dos serviços de «Instalação do Equipamento do Sistema de Monitorização de Saúde Estrutural da Ponte de Sai Van», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.